Seguradora apresentou evidências de que a rede credenciada estava apta a realizar o tratamento necessário

A companhia de seguro saúde Sul América deve reembolsar paciente apenas dentro dos limites da tabela do plano de saúde, após tratamento realizado em clínica não credenciada.

Decisão é do juiz de Direito José Alberto de Barros Freitas Filho, da A 26ª vara Cível de Recife/PE, em cumprimento de sentença, ao considerar que no processo principal havia sido determinado que o tratamento deveria ser realizado na rede credenciada da seguradora.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 22.06.2024